



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal

Em concordância com a Ata datada em 13/03/14 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2014, que teve como objeto registrar, em ata de registro de preços, compromisso formal de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petrólio (gás de cozinha), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas LUCAS JOSE PRECHLAK ME. com o CNPJ nº 19.657.007/0001-09 e PENSO E ARAUJO LTDA com o CNPJ nº 07.429.169/0002-91, conforme valores abaixo relacionados:

**VENCEDOR: LUCAS JOSE PRECHLAK ME. com o CNPJ nº 19.657.007/0001-09**

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL LOTE (R\$)
01	200	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais	Pacote de 5kg	Alto Alegre	10,00	2.000,00
02	200	Café em pó homogêneo, torrado e moído, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC Categoria Tradicional, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	Pacote de 500g	Melita	10,00	2.000,00
03	100	Chá de erva mate tostada; sabor natural; de preparo instantâneo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas	Cx. com 40g de peso líquido, com 25 saquinhos cada.	Mate-Leão	3,75	375,00
04	60	Filtro de papel para coar café, Referência 103	Caixas com 30 unidades	Melita	3,20	192,00

**VENCEDOR: PENSO E ARAUJO LTDA com o CNPJ nº 07.429.169/0002-91**

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL LOTE (R\$)
05	180	Cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petrólio (gás de Cozinha)	Botijão de 13Kg	Liquigás	45,80	8.244,00

**TOTAL HOMOLOGADO POR FORNECEDOR:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LUCAS JOSE PRECHLAK ME	R\$ 4.567,00
PENSO E ARAUJO LTDA	R\$ 8.244,00

Bom Sucesso do Sul, 17 de Março de 2014.

  
Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Antonio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.461.809-20, portador da cédula de identidade RG nº 7.337.659-0 - SSP/PR., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **PENSO & ARAUJO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.429.169/0002-91, com sede na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Romano Gemi, s/nº, CEP nº 85.515-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representado pelo **Sr. Arceni João Penso**, inscrito no CPF nº 568.293.889-53, inscrito na Cédula de Identidade nº 16.983.366 SSP-SP, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Avenida Padre Ivo Zolet, nº 623, **vencedora do lote 05**, da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, destinada ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras, conforme a necessidade, dos produtos a seguir descritos, o que fazem com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira: Objeto

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para aquisições futuras, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, abaixo descritos, para serem utilizados em todos os Departamentos Municipais.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR REGISTRADO TOTAL (R\$)
05	180	Cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo (gás de Cozinha)	Botijão de 13Kg	Liquigás	45,80	8.244,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE</b>						<b>R\$ 8.244,00</b>

### Cláusula Segunda: Da participação de outros órgãos ou entidades da Administração

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

**Parágrafo único:** Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidas contabilmente após a aquisição dos materiais, conforme a necessidade de cada Departamento.

§ 1º As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

§ 2º O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### Cláusula Quarta: Dos Preços

Os preços dos materiais a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com os menores preços, com os valores relacionados na cláusula primeira.

§ 1º O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

§ 2º O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

§ 3º Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

§ 4º Os preços contratados serão irrevogáveis, salvo na hipótese prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a Ata de Registro de Preços.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Processo de Licitação Municipal  
05

## Cláusula Quinta: Da Vigência do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## Cláusula Sexta: Das Obrigações da Detentora

Constituem obrigações da Detentora:

**I** – cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Item 02 do Edital de Pregão Presencial nº 005/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava;

**II** – cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**III** – assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE;

**IV** – responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

**V** – responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE;

**VI** – responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

**VI** – não realizar a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante;

**VII** – manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Cláusula Sétima: Das obrigações do Contratante e demais órgãos ou entidades participantes

Constituem obrigações do Contratante e demais órgãos ou entidades participantes:

**I** – cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

**II** – notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**III** – notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**IV** – acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**V** – fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Oitava: Da entrega e recebimento das mercadorias

As mercadorias objetos da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues ao Contratante, conforme sua necessidade, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Divisão de Compras.

§ 1º As mercadorias deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas no edital de Pregão na forma Presencial nº. 005/2014, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Contrato.

§ 2º Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

§ 3º O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ 80.874.100/0001-86 - Endereço: Rua Cândido Merlo, 290 – Centro – CEP. 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul – PR.

## Cláusula Nona: Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais, contados da data da aceitabilidade definitiva dos produtos, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal em nome da Contratada, à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento, bem como da CND do INSS e do FGTS.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal

## Cláusula Décima: Da Fiscalização

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

**Parágrafo único** - O ato da fiscalização de execução de Ata de Registro de Preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## Cláusula Décima-Primeira – Do cancelamento do preço registrado

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

§ 1º Pela Administração, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

§ 2º Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

§ 3º A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

§ 5º Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

§ 6º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## Cláusula Décima-Segunda: Das sanções administrativas

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (arts. 77 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002) e das responsabilidades civil e criminal:

- 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- até 10%(dez) sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

§ 1º Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a retirada da autorização de fornecimento, que deixarem de entregar ou apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- advertência;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

§ 2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## Cláusula Décima-Terceira: Da publicação do extrato

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## Cláusula Décima-Quarta: Das disposições finais

Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 005/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal

documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

§ 1º Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

§ 3º Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

§ 4º O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná;

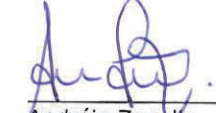
E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2014.

  
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
**CONTRATANTE**  
ANTONIO CELSO PILONETTO  
*Prefeito Municipal*

  
PENSO & ARAUJO LTDA  
**DETENTORA**  
ARCENI JOÃO PENSO  
*Sócio/Administrador*

TESTEMUNHAS:

  
Andréia Zanella  
RG: 9.310.115.4

  
Joelcio Ribeiro da Silva  
RG: 8.597.068-2





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Antônio Celso Pilonetto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.461.809-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.337.659-0/PR, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa **LUCAS JOSE PRECHLAK ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.007/0001-09, com sede na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Candido Merlo, nº 301, CEP nº 85.515-000, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS JOSE PRECHLAK**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 077.543.179-66 e portador da cédula de identidade RG nº 8.867.478-2, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo nº 301, centro, **vencedora dos lotes nº 01, 02, 03 e 04**, da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, destinada ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras, conforme a necessidade, dos produtos a seguir descritos, o que fazem com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei Federal nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira: Objeto

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para aquisições futuras, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, abaixo descritos, para serem utilizados em todos os Departamentos Municipais.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR REGISTRADO TOTAL (R\$)
01	200	Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais	Pacote de 5kg	Alto Alegre	10,00	2.000,00
02	200	Café em pó homogêneo, torrado e moído, empacotado a vácuo, com selo de pureza ABIC Categoria Tradicional, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	Pacote de 500g	Melita	10,00	2.000,00
03	100	Chá de erva mate tostada; sabor natural; de preparo instantâneo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas	Cx. com 40g de peso líquido, com 25 saquinhos cada.	Mate-Leão	3,75	375,00
04	60	Filtro de papel para coar café, Referência 103	Caixas com 30 unidades	Melita	3,20	192,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DOS LOTES</b>						<b>R\$ 4.567,00</b>

### Cláusula Segunda: Da participação de outros órgãos ou entidades da Administração

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

**Parágrafo único:** Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal

## Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão reconhecidas contabilmente após a aquisição dos materiais, conforme a necessidade de cada Departamento.

§ 1º As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

§ 2º O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## Cláusula Quarta: Dos Preços

Os preços dos materiais a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com os menores preços, com os valores relacionados na cláusula primeira.

§ 1º O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

§ 2º O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

§ 3º Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

§ 4º Os preços contratados serão irrevogáveis, salvo na hipótese prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a Ata de Registro de Preços.

## Cláusula Quinta: Da Vigência do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## Cláusula Sexta: Das Obrigações da Detentora

Constituem obrigações da Detentora:

**I** – cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Item 02 do Edital de Pregão Presencial nº 005/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava;

**II** – cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**III** – assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE;

**IV** – responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

**V** – responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE;

**VI** – responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

**VI** – não realizar a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante;

**VII** – manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Cláusula Sétima: Das obrigações do Contratante e demais órgãos ou entidades participantes

Constituem obrigações do Contratante e demais órgãos ou entidades participantes:

**I** – cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com as DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

**II** – notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**III** – notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**IV** – acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Bom Sucesso do Sul  
Prefeitura Municipal

– fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Oitava: Da entrega e recebimento das mercadorias

As mercadorias objetos da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues ao Contratante, conforme sua necessidade, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pela Divisão de Compras.

§ 1º As mercadorias deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas no edital de Pregão na forma Presencial nº. 005/2014, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Contrato.

§ 2º Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

§ 3º O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ 80.874.100/0001-86 - Endereço: Rua Cândido Merlo, 290 – Centro – CEP. 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul – PR.

## Cláusula Nona: Das condições de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais, contados da data da aceitabilidade definitiva dos produtos, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal em nome da Contratada, à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

## Cláusula Décima: Da Fiscalização

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

**Parágrafo único** - O ato da fiscalização de execução de Ata de Registro de Preços não desobriga a(s) DETENTORA(s) de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## Cláusula Décima-Primeira – Do cancelamento do preço registrado

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

§ 1º Pela Administração, quando:

- A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

§ 2º Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

§ 3º A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

§ 5º Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

§ 6º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## Cláusula Décima-Segunda: Das sanções administrativas

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (arts. 77 a 88 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002) e das responsabilidades civil e criminal:

- 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- até 10% (dez) sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

§ 1º Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a retirada da autorização de fornecimento, que deixarem de entregar ou apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa

3





# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- advertência;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

§ 2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

## Cláusula Décima-Terceira: Da publicação do extrato

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## Cláusula Décima-Quarta: Das disposições finais

Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 005/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

§ 1º Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.


§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

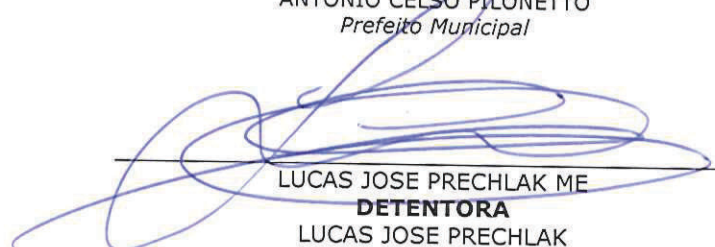
§ 3º Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

§ 4º O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná;


E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

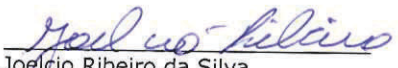
Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2014.

  
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
**CONTRATANTE**  
ANTONIO CELSO PILONETTO  
Prefeito Municipal

  
LUCAS JOSE PRECHLAK ME  
**DETENTORA**  
LUCAS JOSE PRECHLAK  
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

  
Andréia Zanella  
RG: 9.310.115.4

  
Joelcio Ribeiro da Silva  
RG: 8.597.068-2







# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Torça-Feira, 18 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0558

Página 12 / 178

### BOM SUCESSO DO SUL

#### PREFEITURA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

Em concordância com a Ata datada em 13/03/14 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2014, que teve como objeto registrar, em ata de registro de preços, compromisso formal de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, produtos de copa e cozinha e cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petrólio (gás de cozinha), HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas LUCAS JOSE PRECHLAK ME, com o CNPJ nº 19.657.007/0001-09 e PENSO E ARAUJO LTDA com o CNPJ nº 07.429.169/0002-91, conforme valores abaixo relacionados:

VENCEDOR: LUCAS JOSE PRECHLAK ME, com o CNPJ nº 19.657.007/0001-09

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL LOTE (R\$)
01	230	Acúcar cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com todas as informações pertinentes ao produto previstas na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pacote de 5kg	Alto Alegre	10,00	2.000,00
02	200	Café em pó homogêneo, torrado e moído, empacotado a vácuo, com selo da pureza ABIC Categoria Tradicional, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Pacote de 500g	Melita	10,00	2.000,00
03	100	Chá de erva mate tostada; sabor natural; de preparo instantâneo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas	Cx. com 40g de peso líquido, com 25 saquinhos cada.	Mate-Loão	3,75	375,00
04	60	Filtro de papel para coar café, Referência 103	Caixas com 30 unidades	Melita	3,20	192,00

VENCEDOR: PENSO E ARAUJO LTDA com o CNPJ nº 07.429.169/0002-91

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL LOTE (R\$)
05	180	Cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petrólio (gás de Cozinha)	Botijão de 13Kg	Liquigás	45,80	8.244,00

#### TOTAL HOMOLOGADO POR FORNECEDOR:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL
LUCAS JOSE PRECHLAK ME	R\$ 4.567,00
PENSO E ARAUJO LTDA	R\$ 8.244,00

Bom Sucesso do Sul, 17 de Março de 2014.  
Antonio Celso Pilonetto  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando ao Registro de Preços para futuras aquisições de Sêmen Bovino das Raças Jersey, Holandesa e Gir. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Valor Global Máximo: R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais). Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 27/03/2014 às 14h:01min. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Março de 2014.

Helder Felipe Klassen

Pregoeiro

#### ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

#### AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 071/2012

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: FRANCH COSTELLA & CIA LTDA.

Cláusula Primeira - Prazo de vigência: Tendo em vista que o pagamento da última parcela da obra objeto do presente Contrato dependa da apresentação da respectiva CND Previdenciária a qual, conforme informa a Contratada, ainda não se viabilizou devido a problemas de natureza contábil que estão sendo regularizados, fica prorrogado o prazo de vigência até 30.04.2014.

Cláusula Segunda - Disposições Finais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Assinatura: 28 de fevereiro de 2014.

Helder Felipe Klassen

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

#### ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

#### AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2012

Contratante: Município de Bom Sucesso do Sul/PR.

Contratada: FRANCH COSTELLA & CIA LTDA.

Cláusula Primeira - Prazo de vigência: Tendo em vista que a obra objeto do presente contrato é executado com recursos provenientes de Programa do Ministério da Saúde; tendo em vista que, conforme informação do Engenheiro Civil fiscal da obra, a mesma encontra-se integralmente executada; e tendo em vista que o pagamento da última parcela deste Contrato depende da Ratificação da Comissão Intergestora Bipartite, documento que ainda não se obteve até a presente data, fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até 30 de abril de 2014.

Cláusula Segunda - Disposições Finais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Assinatura: 28 de fevereiro de 2014.

Helder Felipe Klassen

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

#### EDITAL CMDCA Nº 02/2014

Divulga relação de candidatos habilitados para o

Processo de escolha dos membros do Conselho

Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso

do Sul - Pr, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL Nº 09/2013, torna

público aos interessados a relação de candidatos habilitados para o processo de escolha

dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

Elaine Rosa Frizon Prochlak
Eldiane Sosinando
Ronaldo Maieski

Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2014.

Claiza Faversani

Presidente do CMDCA

### CAPANEMA

#### PREFEITURA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAPANEMA-PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Engenheiro Agrônomo

LUCIR RUPOLO

No Cargo de Educador Infantil

SOLANGE SALVADORI

No Cargo de Odontólogo - 40 horas

SILVIA ESTELA BORDIGNON

Capanema, 13 de março de 2014.

Vilson José Borowski

Secretário de Administração